**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 697365/2018 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº PJ 13621-2 |
| ASSUNTO | COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 209 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 11 de Dezembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o CAU/GO procedeu à notificação de cobrança das anuidades dos exercícios de 2012 a 2019 da empresa registrada no CAU sob o nº PJ 13621-2, a qual não apresentou impugnação da cobrança e nem procedeu ao parcelamento dos débitos;

CONSIDERANDO que a empresa está Ativa no CAU e na Receita Federal; foi migrada automaticamente do CREA/GO; não possui responsável técnico arquiteto e urbanista em seu registro, desde sua migração, e nenhum dos sócios possui registro no CAU; nunca gerou RRTs ou Certidões; não possui atividades específicas de arquitetura e urbanismo em seu CNPJ; possui registro regular no CREA/GO;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 1º da Lei nº 6.839/80, da obrigatoriedade de registro de empresa junto às entidades competentes para a fiscalização do exercício das profissões quando exercer atividade-fim e/ou preste a terceiros serviços da área;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por afastar a exigência das anuidades 2012 a 2019, considerando que a empresa veio migrada erroneamente do CREA.

**DELIBEROU:**

1 – NÃO COBRAR as anuidades 2012 a 2019 da empresa registrada no CAU nº PJ13621-2 do processo nº 697365/2018.

Goiânia, 11 de Dezembro de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA